



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de **Contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra especializada para o reparo completo no conjunto de britagem móvel da marca CCM modelo 5030 de propriedade do Município de Jaborá - SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2 - DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Características	Unid.	Quant.	Valor unitário	Total
MÃO DE OBRA					
1	Serviços Especializados de mão para o reparo completo no conjunto de britagem móvel da marca CCM modelo 5030 de propriedade do Município de Jaborá – SC, compreendendo: -Mão de obra ajustes - britador de mandíbulas, sendo realizado desmontagem do queixo do britador, recuperação de trincas do queixo (soldagem e ajuste com reforços) substituição da contra cunha de regulagem e ajustes na abanadeira e calhas e montagem do queixo do britador, análise/verificação dos componentes do britador. - Mão de obra ajustes – esteira transportadora, sendo realizado recuperação da emenda da correia transportadora, ajuste e regulagem do motor hidráulico de tração da esteira transportadora com substituição das correias substituição dos roletes de carga e tração. - Mão de obra ajustes - alimentador vibratório, sendo realizado o ajuste e regulagem do motor hidráulico de tração da mesa vibratória com substituição das correias, recuperação da bica de transição alimentador/britador inverter molas dianteiras p/ traseira do alimentador vibratório.	Serv.	1	R\$ 29.077,00	R\$ 29.077,00
PEÇAS					
1	CORREIA B62	UND.	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
2	CORREIA B64	UND.	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
3	CABO - ACELERADOR S07-29	UND.	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
4	ROLETE DE CARGA 210(T)x260(E)x101,60(DT)x20(DE)x10x10(encaixe) [mm]	UND.	10	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
5	ROLETE DE RETORNO 500(T)x540(E)x101,60(DT)x20(DE)x10x10(encaixe) [mm]	UND.	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00
6	GARFO DE EMBREAGEM	UND.	1	R\$ 577,00	R\$ 577,00
7	CHAPAS P/ BICA DE TRANSIÇÃO (BRIT/ALIMENTA.)	UND.	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
8	TUBO TAMBOR DE TRAÇÃO - D220XC560 - #3/16"	UND.	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
9	ROLETE GUIA - 100(T)x180(CT)x60(DT) - M16	UND.	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.946,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

3 - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra especializada para o reparo completo no conjunto de britagem móvel da marca CCM modelo 5030 de propriedade do Município de Jaborá – SC, tendo em vista a necessidade de uma manutenção geral para o equipamento. Conforme apresenta, o conjunto necessita de reparos urgentes.

4 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços contratados consistem no fornecimento de peças e mão de obra especializada para o reparo completo no conjunto de britagem móvel da marca CCM modelo 5030 de propriedade do Município de Jaborá - SC, como:

- Mão de obra ajustes - britador de mandíbulas, sendo realizado desmontagem do queixo do britador, recuperação de trincas do queixo (soldagem e ajuste com reforços) substituição da contra cunha de regulagem e ajustes na abanadeira e calhas e montagem do queixo do britador, análise/verificação dos componentes do britador.
- Mão de obra ajustes – esteira transportadora, sendo realizado recuperação da emenda da correia transportadora, ajuste e regulagem do motor hidráulico de tração da esteira transportadora com substituição das correias substituição dos roletes de carga e tração.
- Mão de obra ajustes - alimentador vibratório, sendo realizado o ajuste e regulagem do motor hidráulico de tração da mesa vibratória com substituição das correias, recuperação da bica de transição alimentador/britador inverter molas dianteiras p/ traseira do alimentador vibratório.

A entrega dos serviços e do fornecimento das peças deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a prestação dos serviços e a montagem das peças, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6 – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para a entrega/execução do objeto será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato administrativo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento total devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente **INSTRUMENTO**;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Jaborá - SC, em 12 de junho de 2023.

Emerson de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura